



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 15 de dezembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 646/2025**Processo Administrativo:** PMC.2025.00038259-17**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 158/2025**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções/suspensões (uso geral) para a Rede Municipal de Saúde.

O Município de Campinas, devidamente representado, e o fornecedor **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
16	35841	LACTULOSE 667 MG, XAROPE APRESENTADO EM FRASCO DE 120 ML A 200 ML. OBS 1: O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO DEVE EQUIVALER A 1 ML DO PRODUTO. OBS 2: CADA 1 ML DO PRODUTO EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS3: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR.	PÇ	480.000	0,10
17	35841	LACTULOSE 667 MG, XAROPE APRESENTADO EM FRASCO DE 120 ML A 200 ML. OBS 1: O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO DEVE EQUIVALER A 1 ML DO PRODUTO. OBS 2: CADA 1 ML DO PRODUTO EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS3: NÃO	PÇ	160.000	0,10

SERÃO ACEITOS PRODUTOS	CLASSIFICADOS COMO SUPLEMENTO	ALIMENTAR.
------------------------	-------------------------------	------------

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que:

a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Casagrande Galiotto, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 17/12/2025, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17174427** e o código CRC **372EDC38**.